EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ESTUDANTES DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CONERI 2026.1

A Federação Nacional dos Estudantes de Relações Internacionais convoca as entidades representativas filiadas a apresentarem-se à Assembleia Geral Ordinária no âmbito do CONERI 2026.1 com as sessões a serem realizadas no **modo híbrido no dia 11 de abril de 2026** que terá as seguintes pautas:

- Espaço para divulgação de eventos;
- Eleição para diretoria de Comunicação e Relações Institucionais;
- Eleição da Sede para o ENERI 2027;
- Eleição para Sede do CONERI 2026.3;
- Discussão quanto à regras para reembolsos de despesas da Diretoria Executiva;
- Cenário dos estágios para os estudantes de Relações Internacionais;
- Discussão sobre quais cursos podem ser representados pela FENERI;
- Alterações do Estatuto;
- Apresentação de prestação de contas parcial das atividades realizadas;
- Demais pautas apresentadas pelos CARIs e pela Diretoria Executiva até o momento da reunião.

Para participação como representante ou ouvinte, seja presencial ou online, deve-se inscrever no link a seguir: https://forms.gle/hRdjPKvaDaTQzDNbA

Seguem informações complementares para as pautas e pasta com documentos da sessão, **a sua leitura é obrigatória** para o bom andamento das atividades:

DO CONERI:

CONERI é o órgão de representação da FENERI, com função predominantemente deliberativa, mas também consultiva e fiscalizadora, sendo constituído pela união dos CARIs das instituições filiadas a esta Federação.

Art. 15. As reuniões ordinárias do CONERI acontecerão três vezes ao ano e terão que obedecer a um rodízio de sede por regiões,

Parágrafo Primeiro - As reuniões do CONERI deverão seguir preferencialmente o seguinte rodízio:

a) Região Nordeste;
b) Região Sudeste;
c) Região Sul;
d) Região Centro-Oeste;
e) Região Norte.

Parágrafo Quarto - Nas reuniões do CONERI, terão direito à voz qualquer estudante de Relações Internacionais, quaisquer

organizações legitimadas por esses, e os Membros Consultivos, nos termos do artigo 17 do presente Estatuto, e a voz e voto as entidades filiadas à FENERI, sendo que cada entidade filiada corresponderá apenas um voto.

Parágrafo Sexto - Caso, em qualquer reunião do CONERI, por qualquer impasse, não seja decidida a sede de uma próxima reunião, a Secretaria Geral da FENERI deverá indicar local e data dessa próxima reunião, que não poderá coincidir com a sede atual nem a anterior.

Art. 9º. Podem candidatar-se para sediar os CONERIs apenas os CARIs filiados.

Art. 11. A eleição das sedes dos próximos CONERIs será feita por voto aberto dos CARIs filiados à FENERI.

Art. 12. São requisitos mínimos para a candidatura:

a) Garantia de espaço adequado;
b) Sala para discussões entre os participantes;
c) Acesso à Internet para os participantes;
d) Recursos de projeção de conteúdos de computador;
e) Transmissão audiovisual ao vivo das atividades do CONERI.

Art. 13. São de responsabilidades dos organizadores:

a) Garantir a gratuidade e acesso aos participantes;
b) Garantir impressão de Atas e outros documentos que assim o exijam;
c) Garantir elaboração, emissão e envio de certificados de comprovação de participação dos presentes, com modelo previamente aprovado pela FENERI;
d) Buscar soluções alternativas para viabilizar o maior acesso dos estudantes, reduzindo custos de hospedagem, alimentação e transporte;
e) Elaborar lista de presença contendo os nomes das pessoas participantes da reunião, juntamente com os nomes dos CERIs presentes;
f) Promover espaço de integração entre os participantes, para além das discussões em Conselho;
g) Dispor um membro de seu CERI para compor a mesa.

Art. 44. Compete ao órgão da Assembleia Geral Ordinária da FENERI:

a) Deliberar, em última instância, sobre todos os temas que constem de pauta preparada pela Secretaria Geral para sua decisão;
b) Eleger a Secretaria Geral em ENERI previsto para passagem de gestão, que deve ser fiscalizada por comissão eleitoral;
c) Submeter a Secretaria Geral a mecanismo de validação em ENERI previsto;
d) Decidir sobre a sede dos próximos dois CONERIs.

Os projetos para candidatura serão recebidos até o dia **10 de abril** do corrente ano e deverão apresentar:

a) Programação do Evento
b) Carta de Interesse do CARI anfitrião assinada por membros da gestão

c) Lista com equipe organizadora do evento

As candidaturas deverão ser feitas mediante envio da documentação solicitada em formato pdf para o email **apoiointegrado@feneri.org.br**.

DA ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Interessados em se candidatar ao cargo deverão se apresentar à reunião do CONERI quando serão sabatinados pelos presentes. Serão questionados atributos como: experiência e disponibilidade. Apenas poderão ser candidatos apenas os que já forem membros da diretoria de comunicação e relações institucionais com cargos de secretaria. A eleição se dará por chamada, com os representantes do conselho podendo votar em mais de um candidato. O candidato com mais votos será declarado vencedor, ocupando o cargo até o fim do mandato da gestão atual.

a) Promover as ações de marketing e divulgação da FENERI de forma integrada e extensiva aos CERIs, de modo a atingir seu público interno e externo, para que a imagem da Federação seja dinâmica, respondendo da forma mais imediata às necessidades do mercado em que atua;
b) Formular, coordenar e desenvolver programas de marketing e divulgação de curto e longo prazo;
c) Realizar eventos com o intuito de divulgar a FENERI e a área de Relações Internacionais;
d) Promover a FENERI perante cursos de graduação em Relações Internacionais ainda não filiados;
e) Iniciar, manter e desenvolver contatos que sejam do interesse da FENERI, no Brasil e do exterior;
f) Comunicar-se com órgãos da imprensa para divulgação das atividades da FENERI;
g) Contatar entidades nacionais e internacionais visando futuras parcerias;
h) Levantar necessidades do corpo social da FENERI visando buscar informações que venham a resultar em novas atividades e parcerias;
i) Remeter correspondências para empresas, instituições e órgãos públicos ou internacionais;
j) Criar e divulgar material promocional da FENERI (e-mail, mala direta, folder);
k) Desenvolver página na internet para divulgar os projetos e verificar canais de mídia (mala direta, rádio, jornais, sala de aula, eventos);
l) Celebrar convênios com organizações ou entidades, nacionais ou internacionais.

DO ENERI

O Encontro Nacional dos Estudantes de Relações Internacionais - ENERI é um evento realizado anualmente para integração dos estudantes. Sendo organizado em conjunto entre a Comissão Organizadora e a Diretoria Executiva da FENERI. Tendo em vista a complexidade para a organização do evento, sua sede é eleita com ampla antecedência.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora do ENERI deverá necessariamente ser formada por membros do CERI, ou CERIs candidatos, no momento de sua eleição, podendo

estes continuar a exercer as suas funções após o término da sua ligação com o CERI ou Instituição de Ensino, até o fim do mandato. Além disso, deve seguir integralmente o Estatuto e Cartilha do ENERI.

Art. 82. A FENERI é corresponsável, juntamente com a comissão organizadora, pela realização do ENERI.

Parágrafo Único: A FENERI se responsabiliza pela transferência dos anais de cada edição do ENERI para um arquivo contínuo da Federação com acesso público.

Art. 83. Os pré-requisitos para a candidatura à sede do ENERI são:

a) Carta de Apoio da Instituição de Ensino ou Carta de Apoio com 50% (cinquenta por cento) dos estudantes regularmente matriculados em Relações Internacionais na instituição que abriga o CERI candidato em questão;
b) Termo de Compromisso para uso da conta Bancária e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) devidamente regulamentados para o Encontro;
c) Assinatura do termo de compromisso, e caso o projeto seja eleito, Contrato de repasse de 10% do valor arrecadado pelas inscrições do evento à FENERI.

Art. 84. A comissão organizadora é responsável por apresentar um balancete parcial a Secretaria Geral no início do evento e prestação de contas do evento no CONERI subsequente, publicando-a nos meios de comunicação pertinentes.

Os projetos para candidatura serão recebidos até o dia **10 de abril** do corrente ano e deverão apresentar, além de todos os pré-requisitos estabelecidos no estatuto:

- Orçamento Estimado
- Estrutura Administrativa Planejada
- Eixos Temáticos e Proposta Acadêmica
- Proposta de Infraestrutura e Local

Não será necessário apresentar um orçamento detalhado, apenas fornecendo estimativas razoáveis. Será obrigatório apresentar os membros que ocuparão as funções da Secretaria Geral, Secretaria Acadêmica e Secretaria Administrativo-Financeira, com o restante da estrutura administrativa podendo estar vago. **É estimulado se basear em projetos apresentados anteriormente, podendo ser acessados sob demanda à diretoria executiva.**

Interessados em desenvolver projetos para candidatura podem entrar em contato com a Diretoria de Apoio Integrado da FENERI solicitando apoio técnico pelo email **apoiointegrado@feneri.org.br**.

DOS CURSOS

O Estatuto da FENERI prevê que a instituição representa todos os estudantes brasileiros de relações internacionais do Brasil, porém não se define quem seriam esses estudantes ou quais

cursos estariam englobados. A interpretação atual permite que estudantes de graduação e pós-graduação participem da FENERI mas muitos cursos não são nomeados como “Relações Internacionais”. Quais seriam os critérios para definir um estudante de relações internacionais? E como acomodar e alcançar esses estudantes com a FENERI?

DOS REEMBOLSOS

Será debatido regimento interno para reembolsos de gastos de membros da gestão da FENERI na ida para eventos organizados diretamente ou por parceiros da federação, assim como compromissos institucionais. Deverão ser observadas situações como: distância, duração do evento, importância dele para a missão da FENERI, cargo do solicitante de reembolso e número de reembolsos já solicitados no exercício atual. A iniciativa está sendo organizada pelo Diretor Administrativo, Jurídico-Financeiro, demais informações e sugestões podem ser enviadas para o email administrativo@feneri.org.br .

DOS ESTÁGIOS

Será debatido sobre maneiras de conscientizar e agregar os estudantes de relações internacionais no debate nacional quanto a reforma da lei dos estágios no PL 6350/2025, atualmente em discussão nas comissões temáticas da Câmara. Se estimula a realização de pesquisas e censos para se conhecer a realidade e especificidades locais de estágios para estudantes de RI. Também é importante o reconhecimento tanto da necessidade do estágio de contribuir para a formação acadêmica do estudante quanto a realidade de estudantes que trabalham para sobreviver e permitir seus estudos.

A ficha de tramitação do Projeto de Lei pode ser acessada pelo seguinte link:
https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2595855

DAS MODIFICAÇÕES ESTATUTÁRIAS

As alterações do estatuto estão sendo discutidas em grupo próprio no whatsapp e coordenadas pelo atual presidente, João Pedro Gedoz, e o Diretor Administrativo, Jurídico Financeiro, Otávio Quirino, e registradas em documento no Drive da FENERI. Interessados em fazer parte devem pedir o acesso e informar qual CERI estão representando para serem aceitos em ambos os espaços.

> **Art. 70**. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto destituir membros da Secretaria Geral ou alterar o presente Estatuto observarão o seguinte quórum para a instalação:
>
> **Parágrafo Primeiro** - Em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, três quartos dos CERIs filiados.
>
> **Parágrafo Segundo** - Em segunda convocação, quarenta e cinco minutos após a originalmente designada, com cinquenta por cento mais um dos CERIs filiados.
>
> **Parágrafo Terceiro** - Em terceira convocação, três horas após a originalmente designada, com a presença de 5% (cinco por

cento) do corpo social.

a) Os estudantes deverão apresentar comprovante de matrícula do curso e documento oficial com foto para serem contabilizados em Assembleia com direito de voto nela.

Art. 71. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto destituir a Secretaria Geral ou alterar o presente Estatuto observarão o quórum de aprovação de ¾ do quórum da instalação de sua chamada, prevista no artigo anterior.

Art. 74. Na Assembleia Geral Extraordinária não se tratará de assuntos que não estejam previstos no Edital de Convocação.

Link para acesso ao grupo no whatsapp:
https://chat.whatsapp.com/HeY6aL7N8S47v2cqqxAEpg

Link para acesso à pasta com documentos:
https://drive.google.com/drive/folders/1D9HTPTgeyujgF7A7Ftp_dexQpnQf5bb1?usp=sharing

Desde já, colocamo-nos à disposição para tirar qualquer dúvida referente ao edital, via e-mail **apoiointegrado@feneri.org.br** e nosso grupo de whatsapp com os filiados, bem como sugestões para elaboração dos projetos a serem apresentados.

João Pedro Gedoz
Presidência

Luna Monteles
Diretoria de Apoio Integrado aos CERIs

Otávio Quirino
Diretoria Administrativo-Jurídico Financeira

Barbara Gehlen
Diretoria de Pesquisa e Extensão

Diretoria Executiva da FENERI
Abril de 2026